



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 195/13
PREGÃO Nº. 059/13

AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

O Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 22 de Julho de 2.013, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Portaria Municipal nº. 089/13, de 07 de Maio de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Praça José Maria de Souza, 01 - Centro.
Conceição dos Ouros

DATA: 22 de Julho de 2.013

HORÁRIO: limite para entrega dos envelopes: 09:00 h.

Horário: de abertura dos envelopes: 09:00 h.

PREGOEIRA: Dulcelena Pereira

EQUIPE DE APOIO: Flaviani Andréia de Almeida
Claudionísio de Oliveira

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento de Fogos de Artifícios para atender as comemorações da Festa do Polvilho e Reveillon do Exercício de 2013, descritos no anexo I, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF
Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO
Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL
Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, V, VI e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02- Documentação para Habilitação”.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob a seguinte dotação orçamentária:

- 02.04.02.13.392.0009.2052.33903000 - 160

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar

Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

PREGÃO N.º. 059/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/07/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE N.º. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a ultima assinada pelo seu representante legal:

a) - Preço unitário e preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional.

b) - Indicação expressa da marca do produto ofertado, vedados acréscimos de expressões como “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

5.3 – O período de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

5.4 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.5 – As marcas dos produtos cotados deverão ser DE PRIMEIRA QUALIDADE, (as melhores existentes no mercado).

5.6 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS /MG
PREGÃO Nº. 059/13
SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/07/2013 às 09:00 horas
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA.

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

i) Certidão de Débitos Trabalhistas.

III – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

V – Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima até 30 dias anterior à abertura dos envelopes.

VI – Documentação Complementar:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV).

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ao certame, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.0. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço GLOBAL, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.2.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

I - multa:

A - de até 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de até 30% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C - 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do serviço.

10.1. 1 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.1.2 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

10.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

10.3 – Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/co art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.4 – As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1 e 10.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.5 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.6 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

10.7 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA 11 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar desta licitação as empresas fornecedoras dos produtos e prestadoras de serviços pertinentes ao objeto licitado que apresentarem toda a documentação exigida e que satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

11.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) consórcios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

11.3 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na cláusula 10, deste Edital.

Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;

3 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

4 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ÓRDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

5 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

6 – Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de não serem aceitos pelo setor responsável ou por quem ele delegar.

7- Fazer as entregas das mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, de forma gradativa, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

8 - A empresa vencedora realizará o show pirotécnico de acordo com a data especificada na Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, sem nenhum custo adicional a Prefeitura Municipal.

CLAUSULA 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLAUSULA 14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento pelos produtos será efetuado em moeda corrente, em até 05(cinco) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, referente aos produtos adquiridos.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 15 – DO CONTRATO

15.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

15.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.3 – O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2013, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA 16 – DA RESCISÃO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG

Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

17.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

17.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

17.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.6 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

17.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. E 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

17.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Conceição dos Ouros, 16 de Julho de 2.013.

Dulcelena Pereira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 195/13
PREGÃO Nº. 059/13

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
8	Kit Morteiro 3" com 12 tubos cada			
7	Kit Morteiro 2,5" com 12 tubos cada			
6	Peças morteiro 7" cores diversas			
8	Peças Girândola 468 cores			
12	Peças Girândola 1080 tiros			
6	Peças Girândolas 468 tiros			
4	Tortas 1,5" 100 tubos cores diversas			
60	Caixa foguete 12x1 tiros			
6	Dúzia Rojão de vara treme terra			
4	Torta 72 tubos Lék			
2	Torta Evolution 145 tubos			
2	Torta Cleopata			
2	Torta Atlantida Lek 300 tubos			

Validade da Proposta:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Fone: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº. 195/13
PREGÃO Nº. 059/13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS para atender as comemorações da Festa do Polvilho e do Reveillon do Exercício de 2013, conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser efetuado somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros.
- A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo Secretário de Administração ou quem ele delegar, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

1 - A empresa vencedora realizará o show pirotécnico de acordo com a data especificada na Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, sem nenhum custo adicional a Prefeitura Municipal.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

– Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

– Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

– Advertência;

– Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

- Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos.

_ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

– Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

– As sanções estabelecidas acima, são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado, em até 05(cinco) dias corridos após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, referente aos produtos adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a aquisição dos produtos foi estimado conforme a seguir:

	Valor Médio
Valor total estimado para esta contratação:	R\$30.282,95

Conceição dos Ouros, 16 de julho de 2.013.

DULCELENA PEREIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 195/13
PREGÃO Nº. 059/13

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros, na modalidade de PREGÃO nº. 059/13, supra-reverenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 195/13
PREGÃO Nº. 059/13

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ nº. _____, com sede na _____, vem através de seu representante legal infra- assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declarar expressamente sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da Republica Federativa do Brasil de 1.988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(.....) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Conceição dos Ouros, _____, de _____ de 2.013.

Ass. do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 195/13
PREGÃO Nº. 059/13

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 059/13, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. 059/13, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório, Pregão nº. 059/13.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 195/13
PREGÃO Nº. 059/13

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, aqui representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 059/13 DECLARA sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para a habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação no referido Processo.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 195/13
PREGÃO Nº. 059/13

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____,

portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e
que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando
sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO Nº. 195/13
PREGÃO Nº. 059/13

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº ----/13, **PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DO POLVILHO E DO REVEILLON DO EXERCÍCIO DE 2013**, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa _____.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ n.º. _____, Inscrição Estadual n.º. _____, com sede na _____, n.º. _____, Bairro _____ em _____ - _____ neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador do CPF n.º. _____, Residente e domiciliado na _____, n.º. _____, em _____, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO n.º 059/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Fogos de Artifícios para atender as comemorações da Festa do Polvilho e do Réveillon do Exercício de 2013, conforme discriminados no Anexo I do n.º. 059/13, Processo Licitatório n.º. 195/13.

SEGUNDA:

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de Fogos de Artifícios fornecerá à ADQUIRENTE, os produtos, conforme discriminados no anexo I do Pregão Presencial n.º. 059/13.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro de 2013, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

QUARTA:

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo I do Pregão nº. 059/13 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emita notas fiscais a cada fornecimento e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Ao Município de Conceição dos Ouros, reserva -se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - 7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteado.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis para cada produto.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima segunda.

CLÁUSULA NONA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob a dotação:

- 02.04.02.13.392.0009.2052.33903000 - 160

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1– Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total empenhado, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

10.1.4–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.1.5–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nelas introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, ... de de 2.013.

Pela CONTRATANTE
Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas _____
(CPF): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PRAÇA JOSÉ MARIA DE SOUZA, 01 - CENTRO
CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG - CEP 37545-000
FONE (35) 3653-1305 - FAX (35) 3653-1281

RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS DO PREGAO Nº. 059/13 da Licitação Nº. 195/13, visando à contratação de empresa para aquisição de Fogos de Artifícios para atender as Comemorações da Festa do Polvilho e do Réveillon do Exercício de 2013.

NOME DO LICITANTE _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE () _____ **FAX ()** _____

_____, _____ DE _____ DE 2013.

ASSINATURA: _____

CPF: _____

FAVOR ENVIAR ESTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PREENCHIDO, ASSIM QUE O RECEBER.

GRATO.

DULCELENA – SETOR DE LICITAÇÃO